

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 104/2023

ANO

2023

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 002/2023

EMENTA

INCLUI ARTIGO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.

AUTOR

JOSÉ ROLLEMBERG
Vereador - MDB



DELIBERAÇÃO FINAL


APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 27/06/23



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 27/06/23

APROVADO 27/06/23

REJEITADO ___/___/___

2ª DISCUSSÃO: ___/___/___

APROVADO ___/___/___

REJEITADO ___/___/___

Ocorrências:

Urgência Especial: ___/___/___

Vista: ___/___/___

Adiamento de Discussão: ___/___/___

Adiamento de Votação: ___/___/___

Retirada: ___/___/___

Outras ocorrências:

Resolução n: 02/2023

Autógrafo Nº ___/___/___ Data: ___/___/___

RESOLUÇÃO Nº 02 /2023

Inclui artigo no Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme específica.

PAULA TOPPAN, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acrescido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, o artigo 180-A com a seguinte redação:

“Art. 180-A. Os decretos legislativos concessivos de Títulos de Cidadão, Medalhas de Mérito do Legislativo ou qualquer outra honraria à pessoa, poderão ser revogados, mediante proposta de qualquer vereador, aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, nos seguintes casos:

I – se o agraciado, uma vez convidado pela Câmara Municipal a receber a honraria, não comparecer à sessão de entrega do Título e/ou Medalha no prazo máximo de 1 (um) ano contados da data da promulgação do decreto;

II – a qualquer tempo, se a pessoa homenageada houver praticado ato que ofenda o Município ou a qualquer de seus Poderes constituídos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
28 de junho de 2023.


PAULA TOPPAN
Presidente

Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.


REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Executivo

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
27 / 06 / 23

O Vereador JOSÉ ROLLEMBERG, no uso De suas prerrogativas parlamentares, apresenta ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o seguinte

002/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2023

“Inclui artigo no Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme especifica”

Art. 1º. Fica acrescido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, o artigo 180-A com a seguinte redação:

“Art. 180-A. Os decretos legislativos concessivos de Títulos de Cidadão, Medalhas de Mérito do Legislativo ou qualquer outra honraria à pessoa, poderão ser revogados, mediante proposta de qualquer vereador, aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, nos seguintes casos:

I – se o agraciado, uma vez convidado pela Câmara Municipal a receber a honraria, não comparecer à sessão de entrega do Título e/ou Medalha no prazo máximo de 1 (um) ano contados da data da promulgação do decreto;

II – a qualquer tempo, se a pessoa homenageada houver praticado ato que ofenda o Município ou a qualquer de seus Poderes constituídos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de suas publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O propositor fará justificativa verbal, devidamente detalhada, em plenário, por ocasião da discussão do projeto.

Isto posto, este propositor aguarda de seus nobres pares, a aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
30 de maio de 2.023

JOSÉ ROLLEMBERG
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
21 JUN. 2023
PROT. Nº 418
PROTOCOLO

a: projeto de resolução-acrescenta artigo 180-A no Regimento Interno (revogação de decreto concessivo de Título de Cidadão

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº. 104/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

Ementa: "Inclui artigo no Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme especifica."

Autor: LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 26 de junho de 2023.


a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão


a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGENIO DE LIMA**
Membro

a: justiça

Processo nº. 104/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

Ementa: "Inclui artigo no Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme específica."

Autor: LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 26 de junho de 2023


a) vereador **RONALDO EUGENIO DE LIMA**
Presidente da Comissão


a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Relator


a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Membro

a: atacomis